



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1858 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

(Dispõe sobre, Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada a saber:

Fonte de Recurso 02			
12.362.9015.2015	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	2230	52.000,00
TOTAL:.....		R\$	52.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 30 de Novembro de 2.015


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 30 de Novembro de 2015


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL